MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.124/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ à JORGE ANTONIO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno' Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 32, Quadra 19, lote nº 31, á JORGE ANTONIO BRASIL, Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30, pelo lado esquerdo com acesso da Vila Militar, fazendo frente para VP-08 , fundos com quem de direito. Medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda, 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO ' DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.